



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0800316/2018
26/11/2018
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0800316/2018

PA COPAM Nº: 24744/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: GEDEON MATA DA CRUZ

CPF: 869.183.706-34

EMPREENDIMENTO: COMBUSTÍVEIS BOM JESUS LTDA

CNPJ: 31.251.776/0001-08

MUNICÍPIO(S): Bom Jesus do Amparo

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 19° 44' 36" LONG (Y): 43° 30' 16"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência em critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcelo Dutra Catalunha – Engenheiro Ambiental

REGISTRO:

CREA-MG 133500/D ART 14201800000004832973

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental	1.246.117-4	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0800316/2018

O empreendimento **COMBUSTÍVEIS BOM JESUS LTDA** atuará na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rodovia BR 381, km 404, zona rural do município de Bom Jesus do Amparo - MG.

Em 23/10/2018, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 24744/2018/001/2018 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de instalação, iniciada no dia 09/08/2018, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 120 m³, que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional (Peso 0).



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade constando a localização do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

Conforme o FCE, a instalação do posto iniciou-se no dia 09/08/2018 sem a devida regularização ambiental, sendo lavrado o Auto de Infração nº 127259/2018.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC instalado é composto por 04 tanques plenos, com a capacidade de 30 m³, cada. A capacidade total do SASC é de 120 m³ e a descarga do produto será do tipo direta.

O empreendimento dispõe de 03 bombas para abastecimento dos veículos e de 02 filtros de óleo diesel (dotados de bacia de contenção e em local coberto).

A pista de abastecimento é com piso impermeável e dotada de canaletas.

[Handwritten signature]



O empreendimento apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3107703-7F53.7769.3560.88A3.81D6.0514.13D2.2912 e possui AVCB SÉRIEMG - Nº 048995, de 19/10/2018, válido até 17/10/2023.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço manual (cisterna), regularizado através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 87215/2018 (Processo nº 210620/2018), válida até 19/10/2021.

Segundo o RAS, com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento será dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos gerarão resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens plásticas e materiais contaminados com óleo) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduo orgânico). O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I serão armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO e os materiais contaminados com óleo serão encaminhados para o Aterro Classe I da empresa RESI SOLUTION. As embalagens plásticas serão recicladas pela empresa GRI. Os resíduos Classe II serão coletados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo.

Os efluentes que serão gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características domésticas/sanitários. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos são direcionados a uma caixa SAO, dois filtros e sumidouro. Os efluentes sanitários serão encaminhados para um sistema composto por caixa de retenção de sólidos (caixa de inspeção inicial), tanque de decantação, filtro anaeróbio, caixa de inspeção final e sumidouro.

Foram realizados Testes de Estanqueidades, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Márcio Zulmiro Franco Massico (CREA-MG nº 62944/D, ART 14201800000004794039), após a instalação dos tanques em AGOSTO/2018, apontando que os tanques e tubulações subterrâneas estão estaques.

Foi apresentado o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar realizado em Outubro/2018 e o protocolo junto à GERAC- Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **COMBUSTÍVEIS BOM JESUS LTDA** para a atividade de "Posto revendedor de combustíveis", no município de Bom Jesus do Amparo, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



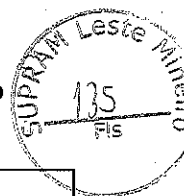


Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS*, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"COMBUSTÍVEIS BOM JESUS LTDA"



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	90 (sessenta dias)
03	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u> , Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº. 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de SETEMBRO</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG Nº 048995 que possui validade em 17/10/2023.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Handwritten signature



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "COMBUSTÍVEIS BOM JESUS LTDA"

136
Fis
Leste
Mineiro

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada da Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Handwritten signatures and initials.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.